

DECRETO Nº 421, de 26 de dezembro de 1994.

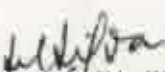
Fixa os vencimentos dos Diretores do IMPRESP, e dá outras providências.

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de Diretor Presidente, Chefia de Benefícios e Chefia Financeira, ficam fixados em R\$ 50,00 (Cinquenta reais), respectivamente, consoante artigos 6º e 8º da Lei Municipal nº 214/94, de 05 de setembro de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência dos servidores Públicos de Dona Inês, vigente no presente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativo a 1º de novembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 26 de dezembro de 1994.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
-PREFEITO-



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## DIÁRIO OFICIAL

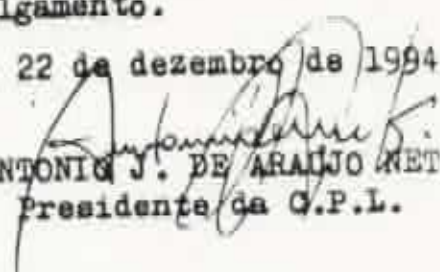
Lei nº 22 de 13 de Janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município  
Ano 17 - nº 269 - Dona Inês, 22 de dezembro de 1994.

### AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/94.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dona Inês, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, à Av. Major Augusto Bezerra nº 02, Dona Inês-PB, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/94, para aquisição de Combustíveis: gasolina, álcool e diesel. Os interessados deverão entregar suas propostas no endereço acima mencionado, até às 9:00 horas do dia 12 de janeiro de 1995, quando serão abertos os envelopes e procedido o julgamento.

DONA INÊS, 22 de dezembro de 1994.

  
ANTONIO J. DE ARAÚJO NETO  
Presidente da C.P.L.

LEI Nº 220, de 20 de dezembro de 1994.

Concede "gratificação natalina" aos servidores municipais e dá outras providências.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma "gratificação natalina" no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), a cada servidor municipal, cujo pagamento será efetuado junto com o salário do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 20 de dezembro de 1994,

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
-PREFEITO-

LEI Nº 221, de 20 de dezembro de 1994.

Atualiza o valor de referência do art. 191, da Lei nº 85, de 02.12.83, o percentual das tabelas, e dá outras providências.

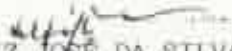
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor de referência previsto no art. 191, da Lei nº 85, de 02 de dezembro de 1983, fica atualizado para R\$ 100,00 (Cem reais).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto alterando o percentual das alíquotas constantes das tabelas anexas a Lei nº 85, de 02.12.1983.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de dona Inês, 20 de dezembro de 1994.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
-PREFEITO-

LEI Nº 222, de 20 de dezembro de 1994.


Concede "gratificação natalina" aos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma "gratificação natalina" no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), a cada servidor, como também a cada Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, cujo pagamento será efetuado junto com o salário do mês de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 20 de dezembro de 1994.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
-PREFEITO-



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**DIÁRIO OFICIAL**

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município

Ano 17 - nº 268 - Dona Inês, 16 de dezembro de 1994.

DECRETO Nº 418, de 16 de Dezembro de 1994.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
 REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-  
 RIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTA-  
 DO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo  
 Art. 18, inciso VI da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo  
 Art. 6º, inciso II da Lei nº 201 de 29 de novembro de 1993 (Lei Orga-  
 mentária).

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de  
 R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais), para reforço das do-  
 tações abaixo discriminadas:

**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... R\$ 600,00

**SECRETARIA GERAL**

3.1.2.0 - Material de Consumo..... R\$ 250,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..... R\$ 300,00

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3.1.2.0 - Material de Consumo..... R\$ 300,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..... R\$ 800,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 600,00

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 100,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 100,00

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 100,00


**T O T A L:**..... R\$ 3.150,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar  
 aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o Art. 43,  
 Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de  
 1964, a quantia de R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais),

de parte do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 16 de dezembro de 1994.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**DIÁRIO OFICIAL**

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município  
Ano 17 - nº 267 - Dona Inês, 13 de dezembro de 1994.

DECRETO Nº 417, de 13 de Dezembro de 1994.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-  
RIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTA-  
DO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo  
Art. 18, inciso VI da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo  
Art. 6º, inciso II da Lei nº 201 de 29 de novembro de 1993 (Lei Orgâ-  
mentária).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$  
10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), para reforço das dotações a-  
baixo discriminadas:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	R\$	30,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$	160,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	220,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	R\$	5.200,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$	1.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$	1.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	R\$	650,00

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$	1.000,00
---	-----	----------

SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$	600,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$	700,00

T O T A L:..... R\$ 10.500,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar  
aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o Art. 4º  
Parágrafo 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de mar-  
ço de 1964, a quantia de R\$ 1.789,68 (Um mil, setecentos e oitenta

e nove reais e sessenta e oito centavos), de parte do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício e fica utilizado a quantia de R\$ 8.710,32 (Oito mil, setecentos e dez reais e trinta e dois centavos), por conta das anulações total e parcial das dotações a baixo discriminadas:

SERVIÇOS DE AGRICULTURA	
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 2.756,3
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoas.....	R\$ 1.090,9
SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	R\$ 1.300,0
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	R\$ 2.000,0
SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.2.5.3 - Salário-Família.....	R\$ 563,0
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 500,0
T O T A L:.....	R\$ 8.710,3

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 13 de dezembro de 1994.

*Luiz José da Silva*  
 Luiz José da Silva  
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de Janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município  
Ano 17 - nº 270 - Dona Inês, 26 de dezembro de 1994.

DECRETO Nº 419, de 26 de Dezembro de 1994.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-  
RIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTA  
DO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo  
Art. 18, inciso VI da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo  
Art. 6º, inciso II da Lei nº 201 de 29 de novembro de 1993 (Lei Orçame-  
ntária).

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de  
R\$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais), para reforço das  
dotações abaixo discriminadas:

CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$ 250,00
SECRETARIA GERAL	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$ 300,00
FAZENDA MUNICIPAL	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$ 470,00
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$ 1.100,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$ 450,00
SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$ 230,00
SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$ 330,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$ 260,00
T O T A L:.....	R\$ 3.390,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar  
aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o Art. 43,  
Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de



1964, a quantia de R\$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais), por conta das anulações total e parcial das dotações abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$ 773,81
SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$ 500,00
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoas.....	R\$ 1.000,00
SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$ <u>116,19</u>
T O T A L:.....	R\$ 3.390,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 26 de dezembro de 1994.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

DECRETO Nº 420, de 26 de dezembro de 1994.

Altera o percentual das alíquotas das Tabelas anexa a Lei nº 85/83 de 02.12.1983 e dá outras providências.

Art. 1º - As alíquotas das Tabelas anexas a Lei nº 85/83 de 02.12.1983, passam a vigorar com os percentuais estabelecidos nas Tabelas anexas ao presente Decreto, conforme a Lei nº 221, de 20.12.1994.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 26 de dezembro de 1994.

*L. J. da Silva*  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
=PREFEITO=

A N E X O ITABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Atividades Constantes da L. Art. 22	Base de Cálculo	Alíquota
1 - Trabalho pessoal do profissional de nível universitário	R\$ 100,00	3% ao mês
2 - Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível médio	R\$ 100,00	2% ao mês
3 - Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos	R\$ 100,00	1,5% ao mês
4 - Itens 19 e 20	preço do serv.	1% ao mês
5 - Diversões públicas	preço do serv.	2% ao mês
6 - Demais Itens da lista	preço do serv.	1% ao mês

A N E X O   I I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS.

	% Sobre o valor de referência
	Ao mês, ao ano ou fração
<b>INDÚSTRIA</b>	
1.1 - até 10 empregados .....	150 % ao ano
1.2 - de 11 a 30 empregados .....	200 % ao ano
1.3 - de 31 a 70 empregados .....	250 % ao ano
1.4 - de 71 a 150 empregados .....	300 % ao ano
1.5 - mais de 150 empregados .....	500 % ao ano
<b>COMÉRCIO</b>	
2.1 - Bares e Restaurantes, por m <sup>2</sup> .....	5 % ao ano
2.2 - Supermercados, por m <sup>2</sup> .....	5 % ao ano
2.3 - Qualquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, por m <sup>2</sup> .....	5 % ao ano
<b>ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO</b>	
3 .....	1000 % ao ano
<b>4 - Hotéis, motéis, pensões, similares</b>	
4.1 - até 10 quartos .....	50 % ao ano
4.2 - de 11 a 20 quartos .....	70 % ao ano
4.3 - mais de 20 quartos .....	100 % ao ano
4.4 - por apartamento .....	5 % ao ano
<b>5 - Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral</b>	
5 .....	85 % ao ano
<b>6 - Profissionais autônomos (não incluídos em outro item desta tabela)</b>	
6 .....	85 % ao ano
<b>7 - Casas de loterias</b>	
7 .....	100 % ao ano
<b>8 - Oficinas de conserto em geral</b>	
8.1 - até 20 m <sup>2</sup> .....	50 % ao ano
8.2 - de 21 a 75 m <sup>2</sup> .....	60 % ao ano
8.3 - de 76 a 150 m <sup>2</sup> .....	80 % ao ano

Diário Oficial nº 270 - Dona Inês, 26 de dezembro de 1994.

8.4 - de 151 m <sup>2</sup> em diante .....	100 % ao ano
9 - Postos de serviços para veículos .....	85 % ao ano
10 - Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares....	150 % ao ano
11 - Tinturarias e lavanderias .....	85 % ao ano
12 - Salões de engraxate .....	20 % ao ano
13 - Estabelecimentos de banheiros, duchas, massagens, ginásticas e congêneres .....	85 % ao ano
14 - Barbearias e salões de beleza, por cadeira .....	85 % ao ano
15 - Ensino de qualquer grau ou natureza, p/sala de aula. 5 % ao ano	
16 - Estabelecimentos hospitalares	
16.1 - com até 25 leitos .....	85 % ao ano
16.2 - com mais de 25 leitos .....	100 % ao ano
17 - Laboratórios de análises clínicas .....	50 % ao ano
18 - Diversões Públicas	
18.1 - Cinemas e teatros com até 150 lugares .....	85 % ao ano
18.2 - Cinemas e teatros com mais de 150 lugares .....	100 % ao ano
18.3 - Restaurantes dançantes, boates, etc .....	100 % ao ano
18.4 - Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa:	
18.4.1 - Estabelecimentos com até 3 mesas .....	150 % ao ano
18.4.2 - Estabelecimentos com mais de 3 mesas .....	200 % ao ano
18.5 - Boliches, por pista .....	50 % ao ano
18.6 - Exposições, feiras de amostras, quermesses .....	50 % ao ano
18.7 - Circos e parques de diversões .....	10 % ao ano
18.8 - Quaisquer outros espetáculos ou diversões .....	90 % ao ano
19 - Empreiteiras e incorporadoras .....	100 % ao ano
20 - Agropecuárias	
20.1 - até 100 empregados .....	100 % ao ano
20.2 - mais de 100 empregados .....	150 % ao ano
21 - Demais atividades sujeitas à licença de localizações e funcionamentos .....	85 % ao ano

A N E X O   I I ITABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

	<u>Sobre o valor de</u> <u>Referência</u>
<u>PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO</u>	
I - Até às 22:00 horas:	<u>5 %</u> ao dia
	<u>12 %</u> ao mês
	<u>25 %</u> ao ano
II - Além das 22:00 horas	<u>10 %</u> ao dia
	<u>25 %</u> ao mês
	<u>50 %</u> ao ano
<u>PARA A ANTECIPAÇÃO DO HORÁRIO</u>	
	<u>3 %</u> ao dia
	<u>6 %</u> ao mês
	<u>12 %</u> ao ano

A N E X O I VTABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL.

## ESPÉCIES DE PUBLICIDADE

1 - Publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviço e outro, por publicidade .....	20 % do VR ao ano
2 - Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio - por publicidade.....	2 % do VR ao ano
3 - Publicidade sonora, por qualquer meio .....	30 % do VR ao dia
4 - Publicidade de escrita em veículos destinados a qualquer modalidade - por veículo .....	35 % do VR ao mês
5 - Publicidade em cinema, teatro, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou diapositivos .....	50 % do VR ao mês
.....	80 % do VR ao ano
6 - Publicidade colocado em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais - por publicidade...	60 % do VR ao ano
7 - Publicidade em jornais, revista e rádios locais por publicidade' .....	5 % do VR ao mês ou fração
8 - Pub. em televisão local - por pub....	10 % do VR ao mês ou fração
9 - Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos Itens anteriores .....	5 % do VR ao dia
.....	10 % do VR ao mês

A N E X O VTABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRAS  
ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.

1 - Aprovação de projetos, por m <sup>2</sup> de obra projetada.....	2 %
2 - Alterações em projeto aprovado, por m <sup>2</sup> de área .....	1 %
3 - CONSTRUÇÃO:	
a) Edificação até dois pavimentos, por m <sup>2</sup> de área construída ..	1,5 %
b) Edificação com mais de dois pavimentos, por m <sup>2</sup> de área construída .....	2,5 %
c) Dependências em prédios residenciais, por m <sup>2</sup> de área construída .....	1 %
d) Dependências em quaisquer outros prédios para qualquer finalidade por m <sup>2</sup> de área construída .....	1 %
e) Barracões, por m <sup>2</sup> de área construída .....	1 %
f) Galpões, por m <sup>2</sup> de área construída .....	1 %
g) marquises, cobertas e tapumes, por metro linear .....	1 %
4 - Reconstruções, reformas, reparos, por m <sup>2</sup> .....	1 %
5 - Demolições, por m <sup>2</sup> .....	2,5 %
6 - ARRUAMENTOS:	
a) Com área até 20.000m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e lo- gradouros públicos, por m <sup>2</sup> .....	0,01 %
b) Com área superior a 20.000m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos, por m <sup>2</sup> .....	0,02 %
7 - LOTEAMENTOS:	
a) Com área até 10.000m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e lo- gradouros públicos e que sejam doados ao Município, por m <sup>2</sup> ..	0,01 %
b) Com área superior a 10.000m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doados ao Município, por m <sup>2</sup> .....	0,02 %
8 - QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA:	
a) Por metro linear .....	1 %
b) por metro quadrado .....	1 %



A N E X O V I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO ABATE DE ANIMAIS

% Sobre o valor de referência/  
por cabeça

ANIMAIS

Bovino ou vacum .....	5 %
Ovino .....	1 %
Caprino .....	1 %
Suíno .....	2 %
Aves .....	1 %
Outros .....	2 %

ANEXO VIITABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRE-  
RENS OU VIAS E LOURADOUROS PÚBLICOS.

## 1 - MEIRANTES

1.1 - por dia .....	5 % VR
1.2 - por mês .....	15 % VR
1.3 - por ano .....	100 % VR

## 2 - VEÍCULOS

	Por Dia	Por Mês	Por ano
2.1 - carros de passeio .....	1 % VR	20 % VR	30 % VR
2.2 - caminhões ou ônibus .....	2,5 % VR	30 % VR	50 % VR
2.3 - utilitários .....	1 % VR	20 % VR	30 % VR
2.4 - Reboques .....	1 % VR	20 % VR	30 % VR

## 3 - BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES

3.1 - por dia .....	2 % VR
3.2 - por mês .....	8 % VR
3.3 por ano .....	30 % VR

4 - DEMAIS PESSOAS QUE OCUPAM ÁREA EM TERRENS OU VIAS E LOURADOUROS  
PÚBLICOS.

4.1 - por dia .....	2 % VR
4.2 - por mês .....	8 % VR
4.3 - por ano .....	30 % VR

ANEXO VIIITABELA DE VALORES DO M<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO

CATEGORIA	Valor do m <sup>2</sup> Sobre o VR
ALTO .....	150 %
BOM .....	120 %
MÉDIO .....	80 %
MODESTO-(acima de 40m <sup>2</sup> ) .....	50 %
MODESTO-(até 40m <sup>2</sup> ) .....	ISENTO

## TARIFAS DE EXPEDIENTES

1 - atestados .....	1% VR
2 - declarações .....	1% VR
3 - certidões .....	2% VR
4 - segundas vias .....	2% VR

## TARIFAS DE CEMITÉRIO

1 - inumeração em sepultura rasa por 5 anos	
1.1 - adultos .....	5% VR
1.2 - crianças .....	2% VR
2 - inumações em túmulos por m <sup>2</sup> .....	50% VR
3 - fôro - cobrado sobre o valor do imóvel a cada ano.	
3.1 - para imóvel até 50 m <sup>2</sup> .....	5% VR
3.2 - para imóvel de 51 a 100 m <sup>2</sup> .....	10% VR
3.3 - para imóvel acima de 100 m <sup>2</sup> .....	15% VR
3.4 - imóvel comercial na área do Mercado Público por m <sup>2</sup> ..	20% VR

DECRETO Nº 416, de 05 de dezembro de 1994.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL ABAIXO MEN-  
CIONADO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 5º, alínea 1, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra na zona urbana neste município, medindo 10.286,75 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, de propriedade de pessoa ou pessoas incertas, desconhecidas e não sabidas, com os seguintes limites:

- De frente, confrontando-se com a Av. Major Augusto Bezerra medindo 80 m<sup>2</sup> de extensão.

- Aos fundos, confrontando-se com terreno pertencente a Antonio Cipriano, medindo 75 m<sup>2</sup> de extensão.

- Ao lado direito, confrontando-se com terreno pertencente a Prefeitura, medindo 146 m<sup>2</sup> de extensão.

- Ao lado esquerdo, confrontando-se com terreno pertencente a Antonio Preto, medindo 128 m<sup>2</sup> de extensão.

Art. 2º - A avaliação procedida pela Comissão Especial designada para este fim, estima o valor do imóvel expropriado em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Art. 3º - A presente desapropriação tem por finalidade a construção de habitação popular.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 05 de dezembro de 1994.


LUIZ JOSÉ DA SILVA  
=PREFEITO=

P O R T A R I A Nº 233/94

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

Resolve exonerar o servidor MÁRIO Sérgio Alves Moreira, do cargo de Assessor Especial, Símbolo PMC-3, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12.01.93.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 05 de Dezembro de 1994.


  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 234/94

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE exonerar o servidor José Héilton de Azevedo Maia, do cargo de Assessor Especial, Símbolo PMC-3, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12.01.93.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 05 de Dezembro de 1994.


  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 235/94

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE exonerar o servidor Paulo Luiz da Costa Araújo, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo FMC-4, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12.01.93.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 05 de Dezembro de 1994.

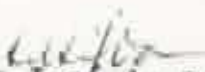
  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 236/94

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

Resolve exonerar o servidor José Alberto da Silva, do cargo de Assessor Administrativo, Símbolo FMC-5, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12.01.93.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 05 de Dezembro de 1994.


  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

P O R T A R I A    Nº 237/94

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE nomear Joana Coeli Alves Moreira, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Especial, Símbolo PNC-3, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12.01.93.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 05 de Dezembro de 1994.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**DIÁRIO OFICIAL**

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município.  
Ano 17 - nº 265 - Dona Inês, 01 de dezembro de 1994.

DECRETO Nº 415, de 01 de Dezembro de 1994.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-  
RIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTA-  
DO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo  
Art. 18, inciso VI da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo  
Art. 6º, inciso II da Lei nº 201 de 29 de novembro de 1993 (Lei Orçã-  
mentária).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de  
R\$ 25.435,45 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais  
e quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações abaixo des-  
criminadas:

CAMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$	5.600,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	R\$	300,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$	250,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais....	R\$	50,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	450,00
3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoas.....	R\$	40,00

FAZENDA MUNICIPAL

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos....	R\$	126,17
--	-----	--------

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$	7.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	R\$	1.719,38
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$	2.000,00
3.2.5.3 - Salário-Família.....	R\$	350,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiro à Estudantes.....	R\$	50,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	R\$	300,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente...	R\$	3.000,00



## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... R\$ 2.300,00

## SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..... R\$ 1.000,00

3.2.8.0 - Programa de Formação do Patrimônio do  
Servidor Público - PASEP..... R\$ 900,00

T O T A L:..... R\$ 25.435,45

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplemen-  
tar aberto pelo art. anterior fica utilizado de acordo com o Art.  
43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março  
de 1964, a quantia de R\$ 25.435,45 (Vinte e cinco mil, quatrocentos  
e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), por conta das  
anulações total e parcial das dotações abaixo discriminadas:

## SECRETARIA GERAL

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.... R\$ 1.719,28

## FAZENDA MUNICIPAL

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.... R\$ 363,64

## SERVIÇOS DE AGRICULTURA

3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoas..... R\$ 2.471,57

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.... R\$ 1.700,72

## SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... R\$ 7.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 3.508,62

4.2.1.0 - Desapropriação e/ou Aquisição de imó-  
veis..... R\$ 1.090,90

## SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 4.500,00

## SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.... R\$ 3.080,72

25.435,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 01 de dezembro de 1994.

*L. J. da Silva*  
Luiz José da Silva  
PREFEITO